



TERMO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO INTERPOSTO À CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM EDITAL Nº 3.777/2025.

Aos (08) Oito dias do mês de Maio de 2025, reuniram-se os membros da Comissão do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Técnico em Enfermagem, a fim de analisar e julgar recursos interpostos, conforme segue:

CANDIDATA: ALEXANDRA PEREIRA FAGUNDES

INSCRIÇÃO: 011

RECURSO INTERPOSTO: Em resumo, alega a candidata que a Comissão deixou de avaliar alguns títulos, solicitando a devida análise e consideração dos mesmos para efeito de pontuação no referido Processo.

ANÁLISE E JULGAMENTO DA COMISSÃO: A Comissão após analisar o recurso interposto pelo candidata Alexandra Pereira Fagundes, decidiu pelo **INDEFERIMENTO** do Recurso, pelas razões que seguem: os Certificados citados no Recurso estão em desacordo com o que consta no Edital, pois nenhum dos certificados citam “Curso de Extensão” ou “Curso de Especialização”, ainda que os **Cursos de Extensão Universitária**, devem ser cursos realizados por uma Universidade, sendo que a Instituição deve ser reconhecida pelo MEC; quanto aos **Cursos de Especialização**, da mesma forma devem ser realizados por Instituição que deve ser reconhecida pelo MEC.

CANDIDATA: DILCE MARIA BITENCOURT MOROCINI DIAS

INSCRIÇÃO: 019

RECURSO INTERPOSTO: Em resumo, alega a candidata que a Comissão deixou de avaliar 1 título de Especialização compatível com a função, o que acrescentaria 10 pontos na sua pontuação final, solicitando a devida análise e consideração.

[Handwritten signature and initials]



ANÁLISE E JULGAMENTO DA COMISSÃO: A Comissão após analisar o recurso interposto pela candidata Dilce Maria Bitencourt Morocini Dias, decidiu pelo **DEFERIMENTO** do Recurso, constatando que no momento do somatório dos pontos deixou de considerar 10 pontos referente ao Curso de Especialização, totalizando o acréscimo de 10 pontos.

CANDIDATO: DORALCI CARDEAL TEIXEIRA JUNIOR

INSCRIÇÃO: 023


RECURSO INTERPOSTO: Em resumo, alega o candidato que a Comissão deixou de avaliar 1 título de Especialização compatível com a função, o que acrescentaria 10 pontos na sua pontuação final, solicitando a devida análise e consideração.

ANÁLISE E JULGAMENTO DA COMISSÃO: A Comissão após analisar o recurso interposto pelo candidato Doralci Cardeal Teixeira Junior, decidiu pelo **DEFERIMENTO** do Recurso, constatando que no momento do somatório dos pontos deixou de considerar 10 pontos referente ao Curso de Especialização, totalizando o acréscimo de 10 pontos.

Caçapava do Sul, 08 de Maio de 2025.

Membros da Comissão:


Ederson dos Santos Mota


Iuston Oliveira Nascimento


Maura Machado de Machado


Ubiratan Oliveira Marques